



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 340, de 07 de novembro de 1988.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o Triênio de 1.989/1.991.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alpercata para o triênio 1.989/1.991, elaborado na forma da Lei, estima para o período as despesas de capital no montante de CZ\$ 746.000.000,00 (Setecentos e quarenta e seis milhões de cruzados).

Art. 2º. Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, serão consignadas no Orçamento da Receita dos períodos correspondentes.

Art. 3º. As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão, sua aplicação nos seguintes montantes:

Em 1989.....	CR\$ 200.000.000,00
Em 1990.....	CR\$ 241.000.000,00
Em 1991.....	CR\$ 305.000.000,00

Art. 4º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais de período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes de anexo desta Lei;

Art. 5º. As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, estimadas a preço de 1989, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 07 de novembro de 1988.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 07 de novembro de 1988.

Secretário Municipal de Administração
